



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA
CASA MILITAR
SUBCHEFIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste certame a locação de cinco (5) empilhadeiras do tipo hidráulica a gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade mínima de 2,5 toneladas, torre triplex, rodado simples, pneu maciço (rodas elásticas), capacidade de elevação de no mínimo 4,80 metros

2. DO PRAZO

- 2.1. Prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. As doações e aquisições de itens para atendimento das comunidades são comumente empilhadas em paletes, a fim de armazenar os produtos doados. Nesse contexto, é essencial o uso de equipamentos que facilitem o manuseio dos materiais;
- 3.2. Para a devida organização do local, o empilhamento dos objetos doados facilita a disposição na central de doações do Estado, além de garantir maior cuidado com os itens ao serem colocados em prateleiras elevadas, afastadas do chão;
- 3.3. As empilhadeiras também são utilizadas no processo de carregamento e descarregamento de caminhões, proporcionando agilidade no atendimento em situações de desastres causados por eventos climáticos.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

- 4.1. Considerando o crescente número de eventos climáticos extremos e a consequente necessidade de resposta rápida e eficaz por parte do Estado, especialmente no atendimento às comunidades afetadas, faz-se necessária a locação de empilhadeiras como medida de apoio logístico às operações de recebimento, organização e distribuição de donativos;
- 4.2. A central de doações do Estado recebe, armazena e distribuem grandes volumes de materiais, como alimentos, roupas, colchões, produtos de higiene, água potável, entre outros itens essenciais. Esses produtos são frequentemente empilhados em paletes, exigindo equipamentos específicos para o correto manuseio e movimentação dentro dos depósitos;



- 4.3. As empilhadeiras permitem a rápida movimentação de cargas pesadas, otimizando o tempo de organização, separação e despacho dos donativos;
- 4.4. O uso desses equipamentos reduz o esforço físico dos operadores e diminui o risco de acidentes ou danos aos materiais, especialmente ao serem armazenados em prateleiras elevadas;
- 4.5. Com a ocorrência simultânea de desastres em diferentes regiões, é imprescindível contar com múltiplos equipamentos para garantir o funcionamento ininterrupto das atividades logísticas, inclusive com a formação de frentes de trabalho em horários e locais distintos;
- 4.6. As empilhadeiras são fundamentais para a eficiente carga e descarga de veículos que transportam os donativos, tanto na entrada quanto na saída dos centros de armazenamento;
- 4.7. A locação, em vez da aquisição, permite que o Estado adapte a quantidade de equipamentos de acordo com a demanda emergencial, evitando custos de manutenção e armazenamento em períodos de menor uso.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Características mínimas da empilhadeira:

- a) Tipo: hidráulica à combustão (GLP);
- b) Material: ferro;
- c) Capacidade mínima de carga: 2.500kg;
- d) Altura mínima de elevação: 4.800 mm;
- e) Comprimento mínimo dos garfos: 1.070 mm;
- f) Largura mínima dos garfos: 10 cm;
- g) Altura mínima do garfo: 40 mm;
- h) Roda direcional: mínimo de 700x12";
- i) Roda de carga: mínimo de 600x9";
- j) Material das rodas: ferro;
- k) Freio de estacionamento: sim.

5.2 Deverá possuir:

- a) Motor 4 cilindros;
- b) Abastecimento com GLP (gás de petróleo liquefeito);
- c) Extintor de incêndio devidamente pressurizado e dentro do prazo de validade;
- d) Kit de iluminação completo;
- e) Suporte GLP;
- f) Cilindro de gás P20 (20kg) cheio;
- g) Marcha à frente e à ré com aviso sonoro;
- h) Iluminação com 02 faróis dianteiros e 01 traseiro;





- i) Luz de ré;
- j) Controle de estabilidade;
- k) Espelhos retrovisores;
- l) Indicador de nível de combustível;
- m) 04 rodas elásticas (maciças), cor preta;
- n) Protetor de carga (grade de proteção);
- o) Freios: pedal/hidráulico;
- p) Bateria livre de manutenção: 12 volts;
- q) Partida com chave;
- r) Buzina;
- s) Atendimento de manutenção no local (Av. Joaquim Porto Vilanova, 101 – Porto Alegre/RS) no prazo máximo de 24h após o chamado

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deve conter:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- b) Declaração expressa de inclusão de todas as despesas (entrega, retirada, manutenção, tributos e encargos);
- c) Entrega do equipamento pronto e em conformidade com este Termo;
- d) Comunicação por escrito em até 24 horas antes do prazo final de entrega, justificando eventual impossibilidade de cumprimento
- e) Realização, prioritariamente às custas da contratada, de quaisquer reparos, correções ou substituições, no prazo máximo de 24 horas, no próprio local;
- f) Responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, sem possibilidade de cobrança adicional por falhas, mesmo após o término do contrato, se em prazo de garantia

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações gerais:

- a) Cumprir as normas internas da Contratante e regulamentos aplicáveis;
- b) Comunicar qualquer anormalidade na prestação do serviço;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho de seus empregados;
- e) Executar o objeto contratado de acordo com a proposta e normas legais;
- g) Realizar manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato.



7.2 Obrigações operacionais:

- a) Entregar o equipamento conforme especificações e prazo definidos;
- b) Comunicar qualquer impedimento com antecedência mínima de 24 horas;
- c) Realizar reparos e substituições no local, no prazo máximo de 24 horas;
- d) Garantir a qualidade do serviço prestado durante a vigência e prazo de garantia, mesmo após o término contratual;
- e) Garantir a disponibilidade do equipamento por 6 meses, prorrogáveis por igual período

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Obrigações da contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do equipamento;
- b) Comunicar formalmente eventuais falhas graves;
- c) Rejeitar bens em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades previstas
- d) Efetuar o pagamento mediante fatura atestada, via crédito em conta corrente, conforme legislação vigente

Porto Alegre, 02 de outubro de 2025.

LUÍS OMAR CARVALHO RODRIGUES - CEL PM
Chefe da Divisão de Relações Comunitárias